



Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 75/2021

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga o Dia Municipal de Combate à LGBTfobia, a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio, e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Daniela Cristina Souza Branco de Rosa.

Relatora: Vereador Richard Porto de Rosa.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária em epígrafe pretende instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o Dia Municipal de Combate à LGBTfobia, a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio.

Na justificativa, ressalta a proponente: *“Historicamente, foi no dia 17 de maio de 1990 que a homossexualidade deixou de ser considerada doença. Nesse dia, atendendo aos clamores do movimento LGBTQ+ e de toda a sociedade, os países-membro da Organização Mundial da Saúde (OMS) decidiram excluir a homossexualidade do rol de enfermidades da Classificação Internacional de Doenças (CID). Com isso, deixou-se de utilizar o termo homossexualismo, tendo em vista que o sufixo “ismo” denota condição patológica, e passou-se a utilizar o termo homossexualidade para se referir às atividades afetivo-sexuais entre pessoas do mesmo sexo. Nesse sentido, não há dúvidas de que essa foi uma importante vitória para o movimento LGBTQ+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros), comemorada por pessoas e ONGs de vários países, e visa conscientizar a população sobre a árdua luta enfrentada no dia a dia por essa população. (...). No nível federal, no dia 4 de Junho de 2010, por meio de Decreto assinado pelo Presidente da República, foi instituída a data de 17 de maio como Dia Nacional de Combate à Homofobia, simbolizando tal Decreto o compromisso do Estado Brasileiro com o enfrentamento da violência praticada contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. (...). Apesar deste reconhecimento da homossexualidade como mais uma manifestação da diversidade sexual, lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) ainda sofrem cotidianamente as consequências da*





Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

LGBTfobia. Para tanto, o dia 17 de maio, além de lembrar que a homossexualidade não é doença, tem uma característica de protesto e de denúncia. No mundo inteiro, há um número crescente de diversos movimentos sociais e organizações que lutam pelo respeito à diversidade sexual realizando atividades neste dia”.

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação apresentou a emenda 1, corrigindo o projeto para ser juridicamente viável.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na dita Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente à continuidade da tramitação.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei ordinária em comento segue o disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 4º, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal.

O projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, meritório e oportuno, já que insere no calendário oficial de eventos do Município importante data a ser lembrada pela municipalidade.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária em epígrafe, com a emenda 1.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 75/2021, com a emenda 1.

Ibitinga, 13 de setembro de 2021.

Relator – Richard Porto de Rosa
Secretário da Comissão

Demais membros de acordo:

Janaina Zambusi Nogueira Bastos
Presidente da Comissão

Célio Roberto Aristão
Vice-Presidente da Comissão



